



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 8664416/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90053/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UASG: 926995

PROCESSO SEI: 25.29.000013684-5

OBJETO

Aquisição de Gênero Alimentício – hortifrutigranjeiros e kit alimentício para suprir as necessidades das Residências Terapêuticas Beija-flor I e II, Esperança I e II, Novo Mundo I e II e do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado Sigiloso – Conf. Art. 24 da Lei 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/12/2025 às 09hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO, conforme Justificativa do subitem 4.2 do ETP (Anexo VI)

INFORMAÇÕES GERAIS:

Os documentos decorrentes da licitação que necessitarem de assinatura do CONTRATADO, como por exemplo: Contratos e Atas de Registros de Preços, serão disponibilizados de **forma eletrônica**, para tanto, é necessário a realização de cadastro pelo representante da empresa/instituição responsável pela assinatura no site: <https://www.goiania.go.gov.br/sei/> (Cadastro de usuário externo).

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
13. ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA – Grupo 2
14. ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA – Grupo 2
15. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
16. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
17. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada SMS, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 966, de 15 de março de 2022, Decreto Municipal nº 2.469, de 25 de junho de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gênero Alimentício – hortifrutigranjeiros e kit alimentício para suprir as necessidades das Residências Terapêuticas Beija-flor I e II, Esperança I e II, Novo Mundo I e II e do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo menor valor por grupo.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I, deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e que possuírem atividades econômicas compatíveis ao objeto da licitação.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Em itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Para os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o instrumento convocatório e anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e quando a contratação envolver recursos da União, também pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Para Esta Licitação quanto ao envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 2º do Decreto Municipal nº 2.469, de 25 de junho de 2024](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesse decreto;
- 5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando houver.
- 5.18.2. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios constantes dos itens 5.18.1.1 ao 5.18.1.4, serão dadas preferências, na seguinte ordem:
- 5.18.2.1. empresas que se localizem no território do Estado de Goiás;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 5.18.3. Persistindo o empate nas propostas serão realizados os sorteios.
- 5.18.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.18.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.9. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.5. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 e 6.1.3 pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. **Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo** definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

6.5.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

6.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem via email (informado na proposta), será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11.1. O licitante interessado em acompanhar a avaliação das amostras, deverá declarar sua intenção, via email ou via mensagem no chat.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e publicado no Portal da Transparência.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação efetuada ao pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.16.1. Habilitação Jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no [Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) e (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratante (Goiânia), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16.3. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II](#);

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II- Solvência Geral (SG)= Ativo Total/ (Passivo Circulante+ Passivo não Circulante);

III- Liquidez Corrente (LC)= Ativo Circulante/Passivo Circulante.

- c) As empresas abertas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;
- e) Somente serão aceitas Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; escriturados digitalmente via SPED Fiscal nas situações abrangidas pela RBF 2.003/2021, ou quando aplicável, com prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7.16.4. Qualificação Técnica:** visa comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia e conhecimentos adequados para a execução do objeto licitado, isso é necessário para garantir que os bens a serem contratados serão fornecidos com qualidade, eficiência e segurança, conforme os padrões e exigências estabelecidos no edital. Os documentos solicitados são estritamente necessários para a contratação e tem o intuito de resguardar a entrega do produto em conformidade com a Legislação Sanitária. Nenhum documento solicitado restringe o caráter competitivo da licitação:
- a) **Alvará de autorização sanitária da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual**, comprovando que a proponente está apta a comercializar o objeto, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007;
- b) **Capacitação técnico-operacional** - A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de produtos de natureza semelhante aos objetos dessa licitação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Por se tratar de fornecimento por demanda, o quantitativo mínimo a ser comprovado de fornecimento concomitante, será de 8 % (oito por cento) da quantidade total do grupo. Demonstrando a sua capacidade de atender às exigências desta contratação. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) **Declaração emitida pelo Proponente**, garantindo que o transporte dos alimentos seja realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado para o cumprimento do objeto nas condições destes requisitos técnicos, assim como todas as normas da legislação vigente (Portaria SVS/MS Nº 326/1997, Lei Estadual nº. 16.140/2007 e Lei Municipal 8.741/2008).
- d) **Declaração emitida pela Proponente**, garantindo o fornecimento do objeto dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições deste descritivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.goiania.go.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5.** Fraudar a licitação
 - 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e com o Decreto Municipal nº 966/2022, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores - Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

9.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

9.5. A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

9.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto nº 966/2022.

9.6. Ultrapassado o prazo máximo previsto no item 12.5, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

9.6.1. Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

9.6.2. Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

9.6.3. Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

9.7. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

9.8. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

9.9. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

9.10.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.10.2. Der causa à inexecução total do contrato;

9.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

9.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.11. A sanção prevista no subitem 9.10, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

9.12.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.12.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

9.12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.12.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.13. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.14. A sanção prevista no item 9.12, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.15. A Sanção de inidoneidade não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, enviada para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação da SMS, através do endereço: licitasms@goiania.go.gov.br;

10.4. A impugnante é responsável pela confirmação do recebimento da impugnação junto a equipe da Comissão Permanente de Licitação quando o requerimento for enviado por meio eletrônico.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os preços decorrentes desta contratação poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, com data base vinculada à data do orçamento estimado (data: 22/09/2025), nos termos do Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.
- 11.7.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), refletindo as variações inflacionárias ocorridas no período.
- 11.8.** Caso o índice pactuado deixe de ser divulgado, ou seja, extinto, as partes poderão, de comum acordo, definir um novo índice que reflita adequadamente as variações econômicas, desde que ele tenha ampla divulgação e seja de uso comum no mercado.
- 11.8.1.** As regras para o reajuste de preços serão as preconizadas pelo Decreto Municipal nº 5.201, de 22 de novembro de 2023.
- 11.9.** A contratada assumirá responsabilidade pela manutenção do sigilo de todas as informações e dados obtidos no âmbito desta contratação, bem como quanto a ciência e cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela contratante.
- 11.10.** O descumprimento das obrigações de confidencialidade previstas no item 11.9 ou no termo de compromisso, por parte da contratada ou de seus funcionários e colaboradores, implicará na aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na legislação vigente.
- 11.11.** As obrigações de sigilo e confidencialidade permanecerão vigentes mesmo após o término ou rescisão do contrato decorrente desta contratação.
- 11.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras e https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/.
- 11.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.17.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.17.2.** ANEXO II – Termo de Recebimento de Amostra – Grupo II
 - 11.17.3.** ANEXO III - Formulário para Avaliação de Amostra – Grupo II
 - 11.17.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.17.5.** ANEXO V – Modelo de Proposta
 - 11.17.6.** ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

12. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gênero Alimentício – hortifrutigranjeiros e kit alimentício para suprir as necessidades das Residências Terapêuticas Beija-flor I e II, Esperança I e II, Novo Mundo I e II e do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de por meio da realização de procedimento de **Licitatório** na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Grupo, modo de disputa Aberto**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Descrição do Objeto:

a) Para critérios de contratação estabelecemos a divisão em Grupos:

GRUPO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Hortifrutigranjeiro
2	Kit alimentício

1.2.1. Grupo 1 – Hortifrutigranjeiro: descrição, estimativa geral e observações gerais:

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	TOTAL

				Mensal	Anual
1	435104	ABACATE: casca verde escura brilhante e polpa cremosa aveludada, cor amarelo claro.	Kg	70,00	840,00
2	600245	ABACAXI PÉROLA: polpa consistente, com casca íntegra. Unidade com peso entre 1,8 a 2,0 Kg, sem coroa.	Und	126,00	1.512,00
3	29483	ABÓBORA KABOTIÁ: casca grossa e de cor verde-escuro, haste aparada, polpa alaranjada, peso aproximado de 03 kg.	Kg	72,00	864,00
4	286273	ABÓBORA VERDE: casca fina e de cor verde, firme, haste aparada, polpa verde-claro, peso aproximado de 500g. Não poderá apresentar casca danificada, polpa amolecida, mofada.	Kg	48,00	576,00
5	401323	ACELGA: folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: com peso aproximado de 800g.	Molho	24,00	288,00
6	192716	AÇAFRÃO: em pó isento de impurezas.	Kg	1,50	18,00
7	401331	AGRIÃO: folhas limpas e sem picadas de insetos. Com talos verdes e vistosos, sem mofos. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Molho	24,00	288,00
8	201111	ALFACE: folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: Molho (Palito com 04 pés), com peso aproximado de 900g.	molho	34,00	408,00
9	29580	ALHO: graúdo, com casca.	Kg	16,00	192,00
10	496529	AMEIXA: madura, casca fina, roxa, consistência firme.	Kg	40,00	480,00
11	253960	BANANA MARMELO: tamanho médio, graúda, firme, roliça, casca íntegra, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 6 cm de diâmetro.	Kg	72,00	864,00
12	29920	BANANA MAÇA: que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	Kg	116,00	1.392,00
13	326046	BANANA PRATA: que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	Kg	116,00	1.392,00
14	323551	BATATA DOCE: firme, polpa branca, peso entre 200 e 250 g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	48,00	576,00
15	29505	BATATA INGLESA: lisa, firme, peso entre 120 e 180g, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas esverdeadas e picadas de insetos.	Kg	78,00	936,00
16	339342	BERINJELA: casca fina e de cor roxa, firme, haste aparada, peso entre 100 a 150 g. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, polpa amolecida, mofada.	Kg	18,00	216,00
17	29513	BETERRABA: lisa, firme, haste aparada, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com folhas.	Kg	48,00	576,00
18	454958	BRÓCOLIS: verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Molho	24,00	288,00
19	29564	CARÁ: firme, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	30,00	360,00
20	29572	CEBOLA BRANCA: limpa, firme, bem seca, sem brotos, com diâmetro de aproximadamente 08 cm. Não poderá	Kg	77,00	924,00

		apresentar amolecida, com talo grosso, manchas.			
21	739006	CEBOLA ROXA: limpa, de cor roxa a púrpura, firme, bem seca, sem brotos, com diâmetro de aproximadamente 08 cm. Não poderá apresentar amolecida, com talo grosso, manchas.	Kg	12,00	144,00
22	534021	CEBOLINHA: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150g.	Molho	53,00	636,00
23	29556	CENOURA: lisa, firme, cor laranja-vivo, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 05 cm de diâmetro. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com manchas verdes na parte superior.	Kg	53,00	636,00
24	29548	CHUCHU: casca verde e íntegra, lisa, firme, sem espinhos, com peso entre 100 e 150g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	48,00	576,00
25	534030	COENTRO: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 100g.	Molho	30,00	360,00
26	496561	COLORAU: em pó, coloração vermelha, isento de impurezas.	Kg	1,50	18,00
27	193887	COUVE: folhas limpas, frescas, cor verde-escuro e sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas murchas e amareladas. Unidade: molho com 07 folhas médias.	Molho	30,00	360,00
28	286230	COUVE-FLOR: firme, cor branca, inteira, limpas e livres de umidade externa excessiva. Não poderá apresentar-se mofada e com manchas pretas ou estar murcha. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Und	30,00	360,00
29	600890	INHAME: polpa branca ou amarelada, com casca que solte facilmente, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes e livre de umidade.	kG	30,00	360,00
30	288292	JILÓ: casca fina de cor verde, firme, haste aparada. Não poderá apresentar casca suja, amarelada ou manchada, polpa amolecida, mofada.	Kg	24,00	288,00
31	29831	LARANJA PERA: casca fina, lisa, cor verde ou amarela, firme, com peso entre 170 e 190 g. Não poderá apresentar manchas ou estar murcha.	Kg	240,00	2.880,00
32	29840	LIMÃO TAITI: firme, casca verde, fina, lisa e brilhante. Não poderá apresentar-se manchado, murcho e amarelado.	Kg	46,00	552,00
33	195057	MAÇÃ GALA: firme, casca vermelha ou rosada, lisa, polpa amarelo-creme, com peso entre 120 e 150g. Não poderá apresentar-se com manchas e/ou danos mecânicos.	Kg	130,00	1.560,00
34	329487	MANDIOCA: com casca, firme, limpa, peso entre 250 e 350g. Não poderá apresentar partes amolecidas, mofadas ou brocadas.	Kg	95,00	1.140,00
35	323454	MAMÃO FORMOSA: deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado, com peso entre 01 e 02 Kg.	Kg	136,00	1.632,00
36	379484	MANGA PALMER: produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	Kg	80,00	960,00
37	344060	MARACUJÁ: maduro, amarelado, consistência firme.	kg	58,00	696,00
38	266469	MELÃO: superfície uniforme, com polpa esverdeada ou amarela, com sementes abundantes.	Kg	140,00	1.680,00

39	194018	MELANCIA: superfície uniforme, firme, sem furos ou rachaduras, polpa vermelha e macia, succulenta, sabor doce, com peso entre 08 e 12 Kg.	Kg	430,00	5.160,00
40	366129	MEXERICA: arredondada, de casca espessa e alaranjada quando madura ou amarelo-esverdeada; suco abundante e doce.	Kg	80,00	960,00
41	201120	MILHO VERDE: em espiga sem casca, com grãos sadios, graúdos e macios.	Und	360,00	4.320,00
42	29947	OVOS: ovos de galinha “tipo grande branco”. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: caixa com 12 unidades, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Caixa com 12 Unidades.	Dúzia	80,00	960,00
43	192694	PEPINO: liso, firme, na cor verde. Não poderá apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior.	Kg	24,00	288,00
44	261750	PERA: madura, casca fina, cor amarelo-esverdeada, rígida.	Kg	66,00	792,00
45	324680	PIMENTA DE CHEIRO: verde, fresca.	Kg	3,50	42,00
46	224227	PIMENTÃO: casca verde, firme, lisa, haste aparada, peso entre 50 a 70g. Não poderá apresentar casca suja, manchada e amolecida.	Kg	14,00	168,00
47	248843	QUEIJO CURADO RALADO: tipo minas, com pouco sal, sem ranço, em embalagem lacrada, intacta, com procedência e data de validade.	Kg	29,00	348,00
48	286257	QUIABO: novo, liso, firme, cor verde, com aproximadamente 12 cm de comprimento e 02 cm de diâmetro. Não poderá apresentar brocados, duros, murchos e com manchas.	Kg	30,00	360,00
49	30015	REPOLHO branco: firme, cor verde-claro, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas e murchas.	Kg	36,00	432,00
50	738085	REPOLHO ROXO: firme, cor roxa a púrpura, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas murchas.	Kg	24,00	288,00
51	454966	RÚCULA: folhas largas, limpas, com coloração verde-escura, sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Molho	24,00	288,00
52	534048	SALSA: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150 g.	Molho	35,00	420,00
53	192686	TOMATE: produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	Kg	160,00	1.920,00
54	321060	UVA: produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, desenvolvidos com aspecto aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	Kg	24,00	288,00
55	242934	VAGEM: nova, lisa, firme, cor verde. Não poderá apresentar-se brocada, murcha, dura e com manchas.	Kg	24,00	288,00

- a) Deverão ser de 1ª qualidade, sem defeitos, com grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- b) Deverão apresentar tamanho, polpa e cor uniformes;
- c) Serem de colheita recente;
- d) Estarem livres de enfermidades;
- e) Não apresentar brotos, partes amolecidas (murchas) e/ou partes brocadas e os produtos devem estar com a sua coloração característica;
- f) A casca não poderá apresentar danificações como: furos, rachaduras abertas, picadas de insetos, devendo a polpa apresentar intacta;

- g) Não estejam sujos de terra ou com presença de corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- h) Estarem livres de resíduos de fertilizantes e isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- i) Os folhosos deverão apresentar com folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, e não serão aceitas folhas murchas, amareladas e/ou com picadas de insetos;
- j) Os produtos deverão ser embalados em embalagens próprias para cada tipo específico de produto, acondicionados para transporte em caixas de polietileno específicas para esse fim, e que confirmem aos produtos a proteção necessária;
- k) Os produtos deverão estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente e poderá, se necessário, serem submetidos a testes laboratoriais para comprovação destas características;
- l) Quando necessário, os itens poderão ser solicitados em frações de gramas, que poderão ser iniciados a partir de 100 gramas;
- m) Os produtos deverão ser entregues em temperatura ambiente.

1.2.2. **Grupo 2– Kit alimentício:** estimativa geral, composição, descrição dos itens e observações gerais:

Item	Código	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
56	697656	Kit Alimentação 1 - Residências	12	144
57	697664	Kit Alimentação 2 - Wassily	02	24

a) Composição dos Kits:

Descrição	Item 01 - Composição
Kit alimentício 1	▪ 01 unid. de Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de aproximadamente 200 g; ▪ 01 unid. de Adoçante líquido, embalagem de aproximadamente 80 ml; ▪ 01 unid. de Ameixa preta seca, em lata com aproximadamente 150 g; ▪ 05 unid. de Arroz branco tipo 1, embalagem 5kg; ▪ 01 unid. de Aveia, em flocos finos, embalagem de aproximadamente 150 a 200 g; ▪ 01 unid. de Azeite de oliva extra virgem, frasco de 500 ml; ▪ 02 unid. de Bebida à base de soja, embalagem de 01 litro; ▪ 02 unid. de Biscoito de doce maisena, embalagem de aproximadamente 350 g; ▪ 02 unid.de Biscoito salgado tipo integral, embalagem de aproximadamente 350 g; ▪ 02 unid. de Creme de leite UHT, embalagem de 200 g; ▪ 02 unid. de Extrato de tomate, embalagem de aproximadamente 300 g; ▪ 01 unid. de Farinha de trigo comum, embalagem de 01 Kg; ▪ 02 unid. de Farinha de milho flocada (flocão) embalagem de 500g; ▪ 10 unid. de Feijão carioca, embalagem de 01 Kg; ▪ 02 unid. de Macarrão espaguete, número 08, embalagem de 500 g; ▪ 02 unid. de Macarrão parafuso, embalagem de 500 g; ▪ 01. unid. Milho para pipoca, embalagem de 500 g ▪ 08 unid.de Óleo de soja, embalagem de 900 ml; ▪ 01 unid. Polvilho doce granulado, embalagem de 500g; ▪ 01 unid. de Sal refinado, embalagem de 01 Kg; ▪ 05 unid. de Sardinha, lata de 125 g; ▪ 02 unid de Vinagre de Álcool, em fraco de 750 ml.
Descrição	Item 02 - Composição
Kit alimentício 2	▪ 04 unid. de Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de aproximadamente 200 g; ▪ 01 unid. de Adoçante líquido, embalagem de aproximadamente 80 ml; ▪ 02 unid. de Ameixa preta seca, em lata com 150 g; ▪ 03 unid. de Aveia, em flocos finos, embalagem de aproximadamente 150 a 200 g; ▪ 01 unid. de Bebida à base de soja, embalagem de 01 litro; ▪ 04 unid. Biscoito de doce maisena, embalagem de aproximadamente 350 g ▪ 04 unid.de Biscoito salgado tipo integral, embalagem de aproximadamente 350 g; ▪ 02 unid. Creme de leite UHT, embalagem de 200 g; ▪ 01 unid. de Extrato de tomate, embalagem de aproximadamente 300 g; ▪ 02 unid. Farinha de Cereal infantil, tipo “Mucilon”, embalagem de aproximadamente 180 g; ▪ 01 unid.de Óleo de soja, embalagem de 900 ml; ▪ 01 unid. Polvilho doce granulado, embalagem de 500g; ▪ 02 unid. de Sardinha, em conserva, lata de 125 g.

*Deverá discriminar os valores unitário e total de cada item na proposta física.

b) Descrição dos produtos que compõem os kits:

Produto	Unidade
Achocolatado em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar e outras substâncias, em pacote com aproximadamente 200 g.	Pacote

Adoçante líquido à base de sucralose ou estévia, em frasco com aproximadamente 80 ml.	Frasco
Ameixa preta seca , em lata com aproximadamente 150 g , que deverá ser isenta de ferrugem, não amassada e não estufada.	Lata
Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1, safra recente, umidade máxima 14%, máximo de quebrados 10%, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, em pacote com 05 Kg.	Pacote
Aveia , em flocos finos, em pacote com aproximadamente 150 a 200 g.	Pacote
Azeite de oliva extra virgem , produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 0,8%, coloração amarela esverdeada, isento de misturas de outros óleos, que possa ser novamente tampado após aberto, em frasco com 500 ml.	Frasco
Bebida à base de soja , pronta para beber, sabor original , em embalagem tetra pak com 01 litro.	Litro
Biscoito de doce maisena , com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aproximadamente 350 g.	Pacote
Biscoito salgado tipo integral , com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aproximadamente 350 g.	Pacote
Creme de leite UHT, tradicional, embalado em tetra pak, não amassada, não estufada, resistente, em caixa com 200 g.	Caixa
Extrato de tomate , puro e concentrado, obtido da polpa de tomate, podendo ser adicionado de sal e ou açúcar. Consistência pastosa, firme, cor vermelha, odor e sabor próprios, sem conservantes, em lata com aproximadamente 300 g.	Lata
Farinha de Cereal infantil , tipo “Mucilon” sabores mistos: arroz, milho, multicereais e arroz com aveia, em pacote com aproximadamente 180g.	Sachê
Farinha de trigo comum, produto obtido a partir da moagem do grão de trigo beneficiado, em pacote com 01 Kg.	Pacote
Farinha de milho flocada (flocão) acondicionado em pacote com 500 gramas.	Pacote
Feijão carioca , safra nova, umidade máxima de 15%, acondicionado em pacote com 01 Kg.	Pacote
Macarrão espaguete , número 08, acondicionado em pacote com 500 g.	Pacote
Macarrão parafuso , acondicionado em pacote com 500 g.	Pacote
Milho para pipoca , grupo duro, classe amarelo, tipo 1, em pacote com 500 g	Pacote
Óleo de soja , obtido de sementes de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	Frasco
Polvilho doce granulado , produto amiláceo extraído da mandioca, em pacote com 500g.	Pacote
Sal refinado , iodado, umidade máxima 2%, iodo metalóide 40-60 mg/kg, em pacote com 01 Kg.	Pacote
Sardinha , em conserva, em óleo comestível, em lata com 125 g.	Lata
Vinagre de álcool , embalagem plástica, resistente e transparente, em frasco de 750ml.	Frasco

- c) Os produtos com prazo de armazenamento deverão apresentar na data de entrega, no máximo, 20% de sua vida útil consumida, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer.
- 1.3. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o Decreto nº 965/2022 e Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021;
- 1.4. A contratação será formalizada por meio da assinatura de instrumento contratual, com de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, que será emitida após a assinatura do contrato e publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 1.5. A proposta deverá conter o preço do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com a especificação;
- 1.6. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante. **A Proposta deve conter todos os dados da Empresa - Endereço, CNPJ, Nome Fantasia, Telefone, E-mail;**
- 1.7. O Gestor e Fiscal do Processo serão designados por ato pelo ordenador das despesas mediante Portaria em resposta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD Lei 13.709/2018).

2.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, com base nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública, a vedação da subcontratação para a aquisição do objeto se justifica pela busca em garantir a qualidade e a

segurança dos serviços prestados, além de assegurar um maior controle e fiscalização por parte da administração pública alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto se dará conforme descrito abaixo:

5.1. **Grupo 1** – Hortifrutigranjeiro:

- a) A quantidade de produtos a serem entregue, será solicitada **semanalmente** pela própria Unidade beneficiada ou pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Alimentação Coletiva diretamente para o fornecedor;
- b) A entrega dos produtos será conforme as necessidades das Unidades. Usualmente, a solicitação é para **UMA ENTREGA POR SEMANA**, no período **MATUTINO** (dias e horários estabelecidos pelo Nutricionista e/ou Responsável pela Unidade);
- c) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 07 dias. Os produtos deverão ser acondicionados, embalados e transportados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente;
- d) O responsável pela entrega deverá se apresentar UNIFORMIZADO e IDENTIFICADO mediante o uso permanente de crachá;
- e) O **Grupo 1** – Hortifrutigranjeiro deverão ser entregues nos endereços abaixo:

Unidade de Saúde	Endereço/Telefone
Residência Terapêutica Beija-flor I	Endereço: Rua F-06, Qd. 26, Lote 12, Setor Façalville II. Tel.: 3524-1660
Residência Terapêutica Beija-flor II	End.: Rua Presidente Trujillo, Qd 2, Lt . 06 – Jardim Presidente – Goiânia/GO Tel.: 3524 1662
Residência Terapêutica CAPS Esperança I	End.: Rua São Luís, Qd. 42, Lote 07, Jardim Petrópolis. Tel.: 3524-3453
Residência Terapêutica CAPS Esperança II	End.: Rua São Luís, Qd. 42 Lote 04 Casa 1, Jardim Petrópolis. Tel.: 3597-2214
Residência Terapêutica Novo Mundo I	End: Rua Ademir de Barros, Qd. 01, Lote 04, Vila Pedrosa (perto do supermercado Ponto Final) Tel.: 3524 -7330
Residência Terapêutica Novo Mundo II	End: Rua Leopoldo de Bulhões, Qd. Y4, Lote 03, Vila Concórdia. Tel.: 3524 -1875
Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil - UATI	End: Rua Corumbá, Qd. 5-F, Lt 213. Nº 131, Setor Campinas. Tel.: 3524-2489
Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc	End.: Rua C-07 quadra 310- A (Subsolo - Clínica Jardim América) Tel.: 3524-7607/ 3524-7611

5.2. **Grupo 2**- Kit Alimentício:

- a) A quantidade de produtos a serem entregue, será solicitada **mensalmente** pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Alimentação Coletiva diretamente para o fornecedor;
- b) Os produtos deverão apresentar na data de entrega, no máximo, 20% de sua vida útil consumida, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Os produtos deverão ser acondicionados, embalados e transportados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente;
- c) O responsável pela entrega deverá se apresentar UNIFORMIZADO e IDENTIFICADO mediante o uso permanente de crachá;
- d) **Grupo 2**- Kit Alimentício, será entregue **mensalmente** nas Unidades de Saúde listadas no item 5.1.e).

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por meio de Portaria, com a nomeação de servidores da Superintendência/Diretoria/Gerência, responsáveis pelo pedido, para atuar como fiscais do contrato, e de servidores da Superintendência/Diretoria/Gerência para exercer a função de gestor(a) do contrato;
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.6. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117/ Instrução Normativa CGM 02, de 2018);

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar as melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 963, de 2022, Capítulo III Seção IV/ Instrução Normativa CGM 02, de 2018);

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º/ Decreto nº 963, de 2022, Capítulo III Seção IV/ Instrução Normativa CGM 02, de 2018);

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 963, de 2022, Capítulo III Seção IV/ Instrução Normativa CGM 02, de 2018);

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Instrução Normativa CGM 02, de 2018);

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato (Instrução Normativa CGM 02, de 2018);

6.13. O gestor e fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais(Decretonº963,de2022/ Instrução Normativa CGM 02, de 2018);

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 963, de 2022/ Instrução Normativa CGM 02, de 2018);

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 963, de 2022/ Instrução Normativa CGM 02, de 2018);

6.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 963 de 2022);

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto 963 de 2022).

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o comprovante de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta para emissão da nota fiscal;

7.2. Ao entregar os produtos na Unidade, deverá ser planejado o tempo de conferência por parte da Unidade;

7.3. Deverá ter comprovante de entrega **individual** para cada Unidade de Saúde;

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.10. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A. O prazo de validade;

B. A data da emissão;

C. Os dados do contrato e do órgão contratante;

D. O período respectivo de execução do contrato;

E. O valor a pagar; e

F. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.17. Havendo a efetivação do objeto, os pagamentos serão realizados automaticamente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação fiscal e trabalhista;

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo este, responsável pelas taxas bancárias referentes a transação na situação em que for indicado banco distinto das contas da Contratante;

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.23. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária;

7.23.1. Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento, ou seja, quando decorrer de irregularidades causadas pela contratada.

7.24. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado (22/09/2025), nos termos do Art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.25. Após 12 (doze) meses, o Valor contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período;

7.26. Caso o índice pactuado deixe de ser divulgado, ou seja, extinto, as partes poderão, de comum acordo, definir um novo índice que reflita adequadamente as variações econômicas, desde que ele tenha ampla divulgação e seja de uso comum no mercado;

7.27. As regras para o reajuste de preços serão as preconizadas pelo Decreto Municipal nº 5.201, de 22 de novembro de 2023.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO** modo de disputa **ABERTO**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no [Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) e (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratante (Goiânia), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II](#);

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II- Solvência Geral (SG)= Ativo Total/ (Passivo Circulante+ Passivo não Circulante);

III- Liquidez Corrente (LC)= Ativo Circulante/Passivo Circulante.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

e) Somente serão aceitas Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; escriturados digitalmente via SPED Fiscal nas situações abrangidas pela RBF 2.003/2021, ou quando aplicável, com prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

f) Para os licitantes que não comprovarem índices econômicos maiores que 1 (um), será exigida comprovação de capital social mínimo referente a 3% do valor total estimado da contratação.

8.2.4. Qualificação Técnica: visa comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia e conhecimentos adequados para a execução do objeto licitado, isso é necessário para garantir que os bens a serem contratados serão fornecidos com qualidade, eficiência e segurança, conforme os padrões e exigências estabelecidos no edital. Os documentos solicitados são estritamente necessários para a contratação e tem o intuito de resguardar a entrega do produto em conformidade com a Legislação Sanitária. Nenhum documento solicitado restringe o caráter competitivo da licitação:

a) **Alvará de autorização sanitária da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual**, comprovando que a proponente está apta a comercializar o objeto, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007;

b) **Capacitação técnico-operacional** - A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de produtos de natureza semelhante aos objetos dessa licitação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Por se tratar de fornecimento por demanda, o quantitativo mínimo a ser comprovado de fornecimento concomitante, será de 8 % (oito por cento) da quantidade total do grupo. Demonstrando a sua capacidade de atender às exigências desta contratação. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) **Declaração emitida pelo Proponente**, garantindo que o transporte dos alimentos seja realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado para o cumprimento do objeto nas condições destes requisitos técnicos, assim como todas as normas da legislação vigente (Portaria SVS/MS Nº 326/1997, Lei Estadual nº. 16.140/2007 e Lei Municipal 8.741/2008).

d) **Declaração emitida pela Proponente**, garantindo o fornecimento do objeto dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições deste descritivo.

8.3. Após o ato licitatório a empresa licitante classificada para o Grupo 2 - Kit Alimentício, deverá apresentar amostras de todos os produtos. O licitante classificado para o Grupo 1 – Hortifrutigranjeiro é dispensado de apresentação de amostra.

8.3.1. Envio da amostra

a) A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação, pela equipe de Nutrição da Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva a (s) empresa (s) classificada (s);

b) O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independente da confirmação, o tempo para envio de amostra estará sendo considerado;

c) Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, as mesmas deverão ser enviadas via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação;

d) As amostras deverão ser entregues, no prazo indicado constante na intimação, que **será de 05 (cinco) dias úteis** após o envio da mesma;

e) As amostras deverão ser identificadas com o nome do licitante e o número da licitação e ser encaminhados ao local indicado na intimação;

f) No momento da entrega será preenchido o Termo de Recebimento e (Anexo II) e será avaliada por meio do Formulário de Avaliação (Anexo III);

g) As amostras serão submetidas à aprovação mediante emissão de parecer técnico, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas nos requisitos técnicos;

h) As amostras analisadas serão consideradas como “amostra gratuita”, se logo após a análise o licitante do item não manifestar seu interesse, junto à equipe em retirar a (s) amostra(s);

i) Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica;

j) O não envio de amostra, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela equipe de Nutrição da Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva acarretará a desclassificação do licitante;

k) **A reprovação em relação à marca e/ou modelo**, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o produto da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço;

l) Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá à intimação do segundo colocado, e caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e assim sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação foi estimado com base em pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.2. **Porém, o valor exato, estimado como parâmetro de preços para licitação, será o indicado por meio do relatório de pesquisa de mercado a ser realizado pela Gerência de Compras da SMS, conforme critérios da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022.**

9.3. Para esta aquisição/contratação indicamos a utilização do orçamento sigiloso, conforme art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

a) Justifica-se que ao manter o orçamento sigiloso, as empresas concorrentes não têm acesso ao valor estimado pela administração pública para a contratação. Isso pode evitar que algumas empresas usem o conhecimento do orçamento para ajustar suas propostas apenas para vencer a licitação, promovendo uma competição mais justa, bem como, manter o orçamento sigiloso pode permitir que a administração pública negocie de forma mais eficaz com os fornecedores. Sem conhecer o orçamento, as empresas podem ser incentivadas a apresentar propostas mais competitivas, e a administração pode usar essa falta de informação a seu favor durante as negociações.

9.4. Orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.64

13. ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA – Grupo 2

Atesto que a empresa: _____ representada
por: _____,
CPF: _____ entregou a (s) amostra
(s) do (s) produto (s) relacionado (s) abaixo:

Item	Descrição		Amostra		Marca
			Sim	Não	
1	Kit Alimentício 1	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de de aproximadamente 200 g			
		Adoçante líquido, embalagem de aproximadamente 80 ml			
		Ameixa preta seca, em lata com aproximadamente 150 g			
		Arroz branco tipo 1, embalagem 5kg			
		Aveia, em flocos finos, de aproximadamente 150 a 200 g			
		Azeite de oliva extra virgem, frasco de 500 ml			
		Bebida à base de soja, embalagem de 01 litro			
		Biscoito de doce maisena, embalagem de aproximadamente 350 g;			
		Biscoito salgado tipo integral, embalagem de aproximadamente 350 g;			
		Creme de leite UHT, embalagem de 200 g			
		Extrato de tomate, embalagem de aproximadamente 300 g			
		Farinha de trigo comum, embalagem de 01 Kg			
		Farinha de milho flocada (flocão), embalagem de 500g			
		Feijão carioca, embalagem de 01 Kg			
		Macarrão espaguete, número 08, embalagem de 500 g			
		Macarrão parafuso, embalagem de 500 g			
		Milho para pipoca, embalagem de 500 g			
		Óleo de soja, embalagem de 900 ml			
		Polvilho doce granulado, embalagem de 500g			
		Sal refinado, embalagem de 01 Kg			
2	Kit Alimentício 2	Sardinha, lata de 125 g			
		Vinagre de álcool, em frasco de 750ml			
		Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de aproximadamente 200 g			
		Adoçante líquido, embalagem de aproximadamente 80 ml			
		Ameixa preta seca, em lata com aproximadamente150 g			
		Aveia, em flocos finos, de aproximadamente 150 a 200 g			
		Bebida à base de soja, embalagem de 01 litro			
		Biscoito de doce maisena, embalagem de aproximadamente 350 g			
		Biscoito salgado tipo integral, embalagem de aproximadamente 350 g			
		Creme de leite UHT, embalagem de 200 g			
		Extrato de tomate, embalagem de aproximadamente 300 g			
		Farinha cereal em flocos, tipo “Mucilon” embalagem de aproximadamente 180 g			
		Óleo de soja, embalagem de 900 ml			
		Polvilho doce granulado, embalagem de 500 g			
		Sardinha, em conserva, lata de 125 g			

Alimentação Coletiva
(Carimbo e assinatura)

Representante da empresa (nome por extenso):
Data: Horário:

14. ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA – Grupo 2

Item	Descrição	Característica	Sim	Não	Observação
01	Kit Alimentício 1	Acondicionado em embalagem própria para alimento			
		Características próprias do alimento sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
		Características de acordo com as especificações do Termo de Referência.			
02	Kit Alimentício 2	Acondicionado em embalagem própria para alimento			
		Características próprias do alimento sem alteração de odor, sabor, cor e textura			

15. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/20xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, xxxxxxxx, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º xxxxxx e do CPF sob o n.º xxxxx, com poderes constituídos por meio do Decreto n.º xxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xx, nº xxx, Setor xxxxxxxx, Cidade - Estado, neste ato representada por **REPRESENTANTE LEGAL**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 000.0000 XXXX/XXX e do CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, este contrato, conforme Termo de homologação datado de xx de xxxxxx de 20xx e especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 90053/2025 e seus anexos, Processo nº 25.29.000013684-5, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de Gênero Alimentício – hortifrutigranjeiros e kit alimentício para suprir as necessidades das Residências Terapêuticas Beija-flor I e II, Esperança I e II, Novo Mundo I e II e do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Hortifrutigranjeiro
2	Kit alimentício

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2025, na classificação nº 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.64.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o comprovante de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta para emissão da nota fiscal;

5.2. Ao entregar os produtos na Unidade, deverá ser planejado o tempo de conferência por parte da Unidade;

5.3. Deverá ter comprovante de entrega individual para cada Unidade de Saúde;

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.10. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A. O prazo de validade;

B. A data da emissão;

C. Os dados do contrato e do órgão contratante;

D. O período respectivo de execução do contrato;

E. O valor a pagar; e

F. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação fiscal e trabalhista;

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo este, responsável pelas taxas bancárias referentes a transação na situação em que for indicado banco distinto das contas da Contratante;

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.23. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária;

5.23.1. Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento, ou seja, quando decorrer de irregularidades causadas pela contratada.

5.24. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado (22/09/2025), nos termos do Art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.25. Após 12 (doze) meses, o Valor contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período;

5.26. Caso o índice pactuado deixe de ser divulgado, ou seja, extinto, as partes poderão, de comum acordo, definir um novo índice que reflita adequadamente as variações econômicas, desde que ele tenha ampla divulgação e seja de uso comum no mercado;

5.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.28. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo (IN 004/2022 SEMAD).

5.29. A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo (IN 004/2022 SEMAD).

5.30. As regras para o reajuste de preços serão as preconizadas pelo Decreto Municipal nº 5.201, de 22 de novembro de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por meio de Portaria, com a nomeação de servidores da Superintendência/Diretoria/Gerência, responsáveis pelo pedido, para atuar como fiscais do contrato, e de servidores da Superintendência/Diretoria/Gerência para exercer a função de gestor(a) do contrato, em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021;

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

- 6.6.** Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117/ Instrução Normativa CGM 02, de 2018);
- 6.8.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 963, de 2022, Capítulo III Seção IV/ Instrução Normativa CGM 02, de 2018);
- 6.9.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º/ Decreto nº 963, de 2022, Capítulo III Seção IV/ Instrução Normativa CGM 02, de 2018);
- 6.10.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 963, de 2022, Capítulo III Seção IV/ Instrução Normativa CGM 02, de 2018);
- 6.11.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Instrução Normativa CGM 02, de 2018);
- 6.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato (Instrução Normativa CGM 02, de 2018);
- 6.13.** O gestor e fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 963, de 2022/ Instrução Normativa CGM 02, de 2018);
- 6.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 963, de 2022/ Instrução Normativa CGM 02, de 2018);
- 6.15.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 963, de 2022/ Instrução Normativa CGM 02, de 2018);
- 6.16.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 963 de 2022);
- 6.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto 963 de 2022).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, com base nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública, a vedação da subcontratação para a aquisição do objeto se justifica pela busca em garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, além de assegurar um maior controle e fiscalização por parte da administração pública alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento do objeto se dará conforme descrito abaixo:

8.1.1. Grupo 1 – Hortifrutigranjeiro:

- a) A quantidade de produtos a serem entregue, será solicitada **semanalmente** pela própria Unidade beneficiada ou pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Alimentação Coletiva diretamente para o fornecedor;
- b) A entrega dos produtos será conforme as necessidades das Unidades. Usualmente, a solicitação é para **UMA ENTREGA POR SEMANA**, no período **MATUTINO** (dias e horários estabelecidos pelo Nutricionista e/ou Responsável pela Unidade);
- c) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 07 dias. Os produtos deverão ser acondicionados, embalados e transportados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente;
- d) O responsável pela entrega deverá se apresentar UNIFORMIZADO e IDENTIFICADO mediante o uso permanente de crachá;
- e) O **Grupo 1 – Hortifrutigranjeiro** deverão ser entregues nos endereços abaixo:

Unidade de Saúde	Endereço/Telefone
Residência Terapêutica Beija-flor I	Endereço: Rua F-06, Qd. 26, Lote 12, Setor Façalville II . Tel.: 3524-1660
Residência Terapêutica Beija-flor II	End.: Rua Presidente Trujillo, Qd 2, Lt . 06 – Jardim Presidente – Goiânia/GO Tel.: 3524 1662
Residência Terapêutica CAPS Esperança I	End.: Rua São Luís, Qd. 42, Lote 07, Jardim Petrópolis. Tel.: 3524-3453
Residência Terapêutica CAPS Esperança II	End.: Rua São Luís, Qd. 42 Lote 04 Casa 1, Jardim Petrópolis. Tel.: 3597-2214
Residência Terapêutica Novo Mundo I	End: Rua Ademir de Barros, Qd. 01, Lote 04, Vila Pedrosa (perto do supermercado Ponto Final) Tel.: 3524 -7330
Residência Terapêutica Novo Mundo II	End: Rua Leopoldo de Bulhões, Qd. Y4, Lote 03, Vila Concórdia. Tel.: 3524 -1875

Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil - UATI	End: Rua Corumbá, Qd. 5-F, Lt 213. Nº 131, Setor Campinas. Tel.: 3524-2489
Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc	End.: Rua C-07 quadra 310- A (Subsolo - Clínica Jardim América) Tel.: 3524-7607/ 3524-7611

8.1.2. Grupo 2- Kit Alimentício:

- a) A quantidade de produtos a serem entregue, será solicitada **mensalmente** pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Alimentação Coletiva diretamente para o fornecedor;
- b) Os produtos deverão apresentar na data de entrega, no máximo, 20% de sua vida útil consumida, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Os produtos deverão ser acondicionados, embalados e transportados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente;
- c) O responsável pela entrega deverá se apresentar UNIFORMIZADO e IDENTIFICADO mediante o uso permanente de crachá;
- d) **Grupo 2- Kit Alimentício**, será entregue **mensalmente** nas Unidades de Saúde listadas no item 5.1.e).

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos relacionados ao fornecimento, execução e/ou prestação dos serviços indicado no objeto.
- 9.1.2.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, dirimindo as dúvidas e orientando em todos os casos de omissão.
- 9.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento ou na execução dos serviços.
- 9.1.4.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 9.1.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, edital, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.1.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou prestação de serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência, edital de licitação e legislação vigente.
- 9.1.8.** Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às dependências da Secretaria de Saúde para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 9.1.9.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.2.1.** Prestar os serviços objeto do contratado, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 90053/2025** e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;
- 9.2.2.** Notificar e enviar à SMS/Goiânia eventuais alterações de sua razão social ou de controle acionário ou mudança de diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando as alterações ocorridas no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhada de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas.
- 9.2.3.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante
- 9.2.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.2.5.** Relatar à SMS Goiânia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.2.6.** Não permitir a utilização do trabalho de menor.
- 9.2.7.** Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21;
- 9.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.2.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.10.** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- 9.2.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 9.2.12.** A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntárias, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou preposto, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso;

9.2.13. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SMS Goiânia não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.14. Assumir todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os objetos contratados, inclusive, os de caráter trabalhista, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei.

9.2.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada no fornecimento e no serviço, pelos seus respectivos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, assim como os registros seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e demais providências, e obrigações necessárias à execução do objeto.

9.2.16. Respeitar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

9.2.17. Assegurar reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 10.462, de 11 de fevereiro de 2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme Decreto nº 966/2022)

10.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

10.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.5. A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

10.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto nº 966/2022.

10.6. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

10.6.1. Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

10.6.2. Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

10.6.3. Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

10.7. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

10.8. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

10.9. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

10.10.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.10.2. Der causa à inexecução total do contrato;

10.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

10.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.11. A sanção prevista no subitem 11.10, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

10.12.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.12.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.12.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.13. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.14. A sanção prevista no item 11.12, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.15. A Sanção de inidoneidade não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. a CONTRATADA obriga-se a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, livre acesso, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. (Art. 6º, LGPD);

11.2. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo;

11.3. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato;

12.1.1.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.1.1.1.1. I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.1.1.1.2. II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.1.1.1.3. III - execução da garantia contratual.

12.1.1.1.4. IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município de Goiânia (**DOM**), no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APRECIACÃO DA CGM

15.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90053/2025 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APRECIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

18.1. O presente Instrumento será enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios pela Plataforma COLARE, na forma e no prazo previstos na Instrução Normativa nº 12, de 12 de dezembro de 2018, ou outra que a substitua;

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos xx dias do mês de xxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 2.
CPF CPF

16. Anexo v – Modelo de Proposta de Preços

Ao(a)

Agente de Contratação /Pregoeiro(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar. Goiânia- GO, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025 - SRP.

Prezados Senhores,

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) materiais(s) ou execução dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.
(Especificar o OBJETO, conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativo, especificação do objeto, marca, valores: unitário/mensal/anual, e local de entrega).

•Grupo 1 – Hortifrutigranjeiro: descrição, estimativa geral e observações gerais:

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Mensal	Anual		
1	ABACATE: casca verde escura brilhante e polpa cremosa aveludada, cor amarelo claro.	Kg	70,00	840,00		
2	ABACAXI PÉROLA: polpa consistente, com casca íntegra. Unidade com peso entre 1,8 a 2,0 Kg, sem coroa.	Und	126,00	1512,00		
3	ABÓBORA KABOTIÁ: casca grossa e de cor verde-escuro, haste aparada, polpa alaranjada, peso aproximado de 03 kg.	Kg	72,00	864,00		
4	ABÓBORA VERDE: casca fina e de cor verde, firme, haste aparada, polpa verde-claro, peso aproximado de 500g. Não poderá apresentar casca danificada, polpa amolecida, mofada.	Kg	48,00	576,00		
5	ACELGA: folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: com peso aproximado de 800g.	Molho	24,00	288,00		
6	AÇAFRÃO: em pó isento de impurezas.	Kg	1,50	18,00		
7	AGRIÃO: folhas limpas e sem picadas de insetos. Com talos verdes e vistosos, sem mofos. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Molho	24,00	288,00		
8	ALFACE: folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e	molho	34,00	408,00		

	descoloridas. Unidade: Molho (Palito com 04 pés), com peso aproximado de 900g.					
9	ALHO: gráudo, com casca.	Kg	16,00	192,00		
10	AMEIXA: madura, casca fina, roxa, consistência firme.	Kg	40,00	480,00		
11	BANANA MARMELO: tamanho médio, gráuda, firme, roliça, casca íntegra, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 6 cm de diâmetro.	Kg	72,00	864,00		
12	BANANA MAÇA: que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	Kg	116,00	1392,00		
13	BANANA PRATA: que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	Kg	116,00	1392,00		
14	BATATA DOCE: firme, polpa branca, peso entre 200 e 250 g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	48,00	576,00		
15	BATATA INGLESA: lisa, firme, peso entre 120 e 180g, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas esverdeadas e picadas de insetos.	Kg	78,00	936,00		
16	BERINJELA: casca fina e de cor roxa, firme, haste aparada, peso entre 100 a 150 g. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, polpa amolecida, mofada.	Kg	18,00	216,00		
17	BETERRABA: lisa, firme, haste aparada, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com folhas.	Kg	48,00	576,00		
18	BRÓCOLIS: verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Molho	24,00	288,00		
19	CARÁ: firme, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	30,00	360,00		
20	CEBOLA BRANCA: limpa, firme, bem seca, sem brotos, com diâmetro de aproximadamente 08 cm. Não poderá apresentar amolecida, com talo grosso, manchas.	Kg	77,00	924,00		
21	CEBOLA ROXA: limpa, de cor roxa a púrpura, firme, bem seca, sem brotos, com diâmetro de aproximadamente 08 cm. Não poderá apresentar amolecida, com talo grosso, manchas.	Kg	12,00	144,00		
22	CEBOLINHA: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150g.	Molho	53,00	636,00		
23	CENOURA: lisa, firme, cor laranja-vivo, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 05 cm de diâmetro. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com manchas verdes na parte superior.	Kg	53,00	636,00		
24	CHUCHU: casca verde e íntegra, lisa, firme, sem espinhos, com peso entre 100 e 150g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	48,00	576,00		
25	COENTRO: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 100g.	Molho	30,00	360,00		

26	COLORAU: em pó, coloração vermelha, isento de impurezas.	Kg	1,50	18,00		
27	COUVE: folhas limpas, frescas, cor verde-escuro e sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas murchas e amareladas. Unidade: molho com 07 folhas médias.	Molho	30,00	360,00		
28	COUVE-FLOR: firme, cor branca, inteira, limpas e livres de umidade externa excessiva. Não poderá apresentar-se mofada e com manchas pretas ou estar murcha. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Und	30,00	360,00		
29	INHAME: polpa branca ou amarelada, com casca que solte facilmente, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes e livre de umidade.	kG	30,00	360,00		
30	JILÓ: casca fina de cor verde, firme, haste aparada. Não poderá apresentar casca suja, amarelada ou manchada, polpa amolecida, mofada.	Kg	24,00	288,00		
31	LARANJA PERA: casca fina, lisa, cor verde ou amarela, firme, com peso entre 170 e 190 g. Não poderá apresentar manchas ou estar murcha.	Kg	240,00	2880,00		
32	LIMÃO TAITI: firme, casca verde, fina, lisa e brilhante. Não poderá apresentar-se manchado, murcho e amarelado.	Kg	46,00	552,00		
33	MAÇÃ GALA: firme, casca vermelha ou rosada, lisa, polpa amarelo-creme, com peso entre 120 e 150g. Não poderá apresentar-se com manchas e/ou danos mecânicos.	Kg	130,00	1560,00		
34	MANDIOCA: com casca, firme, limpa, peso entre 250 e 350g. Não poderá apresentar partes amolecidas, mofadas ou brocadas.	Kg	95,00	1140,00		
35	MAMÃO FORMOSA: deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado, com peso entre 01 e 02 Kg.	Kg	136,00	1632,00		
36	MANGA PALMER: produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	Kg	80,00	960,00		
37	MARACUJÁ: maduro, amarelado, consistência firme.	Kg	58,00	696,00		
38	MELÃO: superfície uniforme, com polpa esverdeada ou amarela, com sementes abundantes.	Kg	140,00	1680,00		
39	MELANCIA: superfície uniforme, firme, sem furos ou rachaduras, polpa vermelha e macia, suculenta, sabor doce, com peso entre 08 e 12 Kg.	Kg	430,00	5160,00		
40	MEXERICA: arredondada, de casca espessa e alaranjada quando madura ou amarelo-esverdeada; suco abundante e doce.	Kg	80,00	960,00		
41	MILHO VERDE: em espiga sem casca, com grãos sadios, graúdos e macios.	Und	360,00	4320,00		
42	OVOS: ovos de galinha “tipo grande branco”. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: caixa com 12 unidades, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Caixa com 12 Unidades.	Dúzia	80,00	960,00		
43	PEPINO: liso, firme, na cor verde. Não poderá apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior.	Kg	24,00	288,00		

44	PERA: madura, casca fina, cor amarelo-esverdeada, rígida.	Kg	66,00	792,00		
45	PIMENTA DE CHEIRO: verde, fresca.	Kg	3,50	42,00		
46	PIMENTÃO: casca verde, firme, lisa, haste aparada, peso entre 50 a 70g. Não poderá apresentar casca suja, manchada e amolecida.	Kg	14,00	168,00		
47	QUEIJO CURADO RALADO: tipo minas, com pouco sal, sem ranço, em embalagem lacrada, intacta, com procedência e data de validade.	Kg	29,00	348,00		
48	QUIABO: novo, liso, firme, cor verde, com aproximadamente 12 cm de comprimento e 02 cm de diâmetro. Não poderá apresentar brocados, duros, murchos e com manchas.	Kg	30,00	360,00		
49	REPOLHO branco: firme, cor verde-claro, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas e murchas.	Kg	36,00	432,00		
50	REPOLHO ROXO: firme, cor roxa a púrpura, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas murchas.	Kg	24,00	288,00		
51	RÚCULA: folhas largas, limpas, com coloração verde-escura, sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Molho	24,00	288,00		
52	SALSA: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150 g.	Molho	35,00	420,00		
53	TOMATE: produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	Kg	160,00	1920,00		
54	UVA: produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, desenvolvidos com aspecto aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	Kg	24,00	288,00		
55	VAGEM: nova, lisa, firme, cor verde. Não poderá apresentar-se brocada, murcha, dura e com manchas.	Kg	24,00	288,00		
Valor Total: R\$						

●Grupo 2– Kit alimentício: estimativa geral, composição, descrição dos itens e observações gerais:

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
1	Kit Alimentação 1 – Residências	12	144		
2	Kit Alimentação 2 – Wassily	02	24		
Valor total: R\$					

a) Composição dos Kits:

Descrição	Item 01 - Composição
Kit alimentício 1	▪ 01 unid. de Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de aproximadamente 200 g; ▪ 01 unid. de Adoçante líquido, embalagem de aproximadamente 80 ml; ▪ 01 unid. de Ameixa preta seca, em lata com aproximadamente 150 g; ▪ 05 unid. de Arroz branco tipo 1, embalagem 5kg; ▪ 01 unid. de Aveia, em flocos finos, embalagem de aproximadamente 150 a 200 g; ▪ 01 unid. de Azeite de oliva extra virgem, frasco de 500 ml; ▪ 02 unid. de Bebida à base de soja, embalagem de 01 litro; ▪ 02 unid. de Biscoito de doce maisena, embalagem de aproximadamente 350 g; ▪ 02 unid.de Biscoito salgado tipo integral, embalagem de aproximadamente 350 g; ▪ 02 unid. de Creme de leite UHT, embalagem de 200 g; ▪ 02 unid. de Extrato de tomate, embalagem de aproximadamente 300 g; ▪ 01 unid. de Farinha de trigo comum, embalagem de 01 Kg; ▪ 02 unid. de Farinha de milho flocada (flocão) embalagem de 500g;

	▪ 10 unid. de Feijão carioca, embalagem de 01 Kg; ▪ 02 unid. de Macarrão espaguete, número 08, embalagem de 500 g; ▪ 02 unid. de Macarrão parafuso, embalagem de 500 g; ▪ 01. unid. Milho para pipoca, embalagem de 500 g ▪ 08 unid.de Óleo de soja, embalagem de 900 ml; ▪ 01 unid. Polvilho doce granulado, embalagem de 500g; ▪ 01 unid. de Sal refinado, embalagem de 01 Kg; ▪ 05 unid. de Sardinha, lata de 125 g; ▪ 02 unid de Vinagre de Álcool, em fraco de 750 ml.
Descrição	Item 02 - Composição
Kit alimentício 2	▪ 04 unid. de Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de aproximadamente 200 g; ▪ 01 unid. de Adoçante líquido, embalagem de aproximadamente 80 ml; ▪ 02 unid. de Ameixa preta seca, em lata com 150 g; ▪ 03 unid. de Aveia, em flocos finos, embalagem de aproximadamente 150 a 200 g; ▪ 01 unid. de Bebida à base de soja, embalagem de 01 litro; ▪ 04 unid. Biscoito de doce maisena, embalagem de aproximadamente 350 g ▪ 04 unid.de Biscoito salgado tipo integral, embalagem de aproximadamente 350 g; ▪ 02 unid. Creme de leite UHT, embalagem de 200 g; ▪ 01 unid. de Extrato de tomate, embalagem de aproximadamente 300 g; ▪ 02 unid. Farinha de Cereal infantil, tipo “Mucilon”, embalagem de aproximadamente 180 g; ▪ 01 unid.de Óleo de soja, embalagem de 900 ml; ▪ 01 unid. Polvilho doce granulado, embalagem de 500g; ▪ 02 unid. de Sardinha, em conserva, lata de 125 g.

*Deverá discriminar os valores unitário e total de cada item na proposta física.

O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação que:

- Cumprimos com os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações, na forma da lei;
- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Comprometemo-nos a fornecer os produtos / executar os serviços no prazo e condições previstos no Edital, inclusive, quanto ao prazo de garantia legal, contado a partir do recebimento da respectiva autorização de fornecimento/execução.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.
- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com poderes para tal investidura.

17. ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar - ETP

Conforme Art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade contínua de fornecimento de Gêneros Alimentícios - hortifrutigranjeiros e kit alimentício que serão destinados à produção e complementação da alimentação dos moradores/pacientes das Residências Terapêuticas Beija-flor I e II, Esperança I e II, Novo Mundo I e II e do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Na Secretaria Municipal de Saúde possui seis Residências Terapêuticas (serviço criado pela Portaria nº 106/2000 do Ministério da Saúde), que são moradias destinadas aos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuem suporte social e laços familiares que viabilizem sua inserção social. Configura-se como um serviço público que deve oferecer um ambiente domiciliar aos moradores/pacientes, atendendo-os de forma integral no que se refere ao autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, saúde, entre outros.

1.3. Considerando o exposto e que a alimentação é um direito humano contemplado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e também na Constituição Federal Brasileira de 1988, a Secretaria Municipal de Saúde deve oferecer alimentos para que sejam produzidas as refeições em cada Residência Terapêutica. Para abranger a confecção das refeições, a aquisição dos itens tem sido dividida em três categorias: carnes/frios, hortifrutigranjeiros e kit alimentício. No entanto, não há contrato vigente que contemple esses fornecimentos, e no Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SAÚDE, Processo SEI nº 23.29.000043203-6, os grupos referentes à aquisição de hortifrutigranjeiros e kit alimentício foram fracassados, tornando necessária a deflagração de novo processo licitatório, com vistas a garantir o atendimento da necessidade pública de forma adequada, contínua e tempestiva.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Gerência de Apoio Administrativo/ Alimentação Coletiva.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A aquisição do produto objeto deste estudo técnico não está contemplada no Plano Anual de Contratações, tendo em conta que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações anual, embora o objeto seja de fornecimento contínuo com contratações anuais para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto - Bem Comum - O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 965/2022, tendo em conta que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade estarão definidas objetivamente no termo de referência e edital por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. Modalidade - Por se tratar de objeto comum - procedimento para seleção de fornecedores será por meio da realização de procedimento de procurement de **licitatório**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO** (art. 6º, inciso XV e XLI c/c art. 17§ 2º c/c art. 33, I da Lei n. 14.133/2021). Justifica-se essa escolha de critério de julgamento pelos seguintes fatores:

a) **Economia de escala**: A compra agrupada possibilita a obtenção de preços mais vantajosos em função do volume adquirido, resultando em significativa economia à Administração. Baixo valor da contratação dos itens isoladamente, poderá diferenciar os valores quanto aos **custos agregados** na entrega dos itens em diversos locais, bem como minimizando o impacto ambiental associado a múltiplas operações logísticas.

b) **Assegurar o fornecimento dos alimentos de forma integral**, o fracionamento em itens poderá ocasionar em fracassos de diversos itens como já aconteceu em anos anteriores, comprometendo a alimentação dos pacientes/moradores da Saúde Mental;

c) **Simplificação da gestão contratual**: Reduz a complexidade administrativa ao concentrar o gerenciamento em um número menor de fornecedores, otimizando o acompanhamento e fiscalização dos contratos;

d) **Compatibilidade com práticas de mercado**: não exclui empresas de participarem da disputa, pois os itens são agrupados por serem da mesma natureza, promovendo a competição pelos menores valores;

e) A licitação para contratação do objeto por Grupo **garante o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público** que norteiam as contratações governamentais.

4.1.2. Modo de disputa - Na presente contratação será utilizado para seleção de fornecedores, o modo de disputa **“ABERTO”**. O modo de disputa aberto está previsto no artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual permite a apresentação de lances públicos e sucessivos. Esse modelo fomenta a disputa saudável e transparente, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia entre os licitantes. Ademais, o modo de disputa aberto é adequado para licitações com critério de julgamento pelo menor preço.

4.2. Quanto à Ampla Participação das Empresas

4.2.1. Em relação à ampla participação das empresas, justifica-se que deve prevalecer o princípio da economicidade na presente contratação, considerando o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte quando ficar demonstrado que a adoção desse tratamento não é vantajosa para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.2.2. No caso específico da aquisição de kit de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos hortifrutigranjeiros, observa-se que a ampla concorrência se mostra mais vantajosa à Administração, pois permite a participação de empresas de diferentes portes, inclusive aquelas com maior capacidade de fornecimento. Essa amplitude competitiva contribui para aumentar a concorrência, reduzir os preços ofertados e assegurar o atendimento integral das quantidades e prazos exigidos, especialmente considerando a natureza essencial e de consumo frequente desses produtos.

4.2.3. Ressalta-se que a ampla participação não afasta os demais benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame, tais como o empate ficto (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal posterior (art. 43, §1º), garantindo-se, assim, tratamento isonômico e oportunidade competitiva a todos os interessados.

4.2.4. Dessa forma, entende-se que, na presente contratação, deve ser assegurada a ampla participação das empresas interessadas, sem limitação às microempresas e empresas de pequeno porte, de modo a garantir a proposta mais vantajosa à Administração Pública, em estrita observância aos princípios da economicidade, competitividade e interesse público.

4.3. Contratação/ Vigência

4.3.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, com prazo de vigência de 12 (doze) meses (contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento), que será emitida após a assinatura do contrato e publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, até o limite de 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 do mesmo diploma legal. A prorrogação contratual estará condicionada à prévia e expressa manifestação da autoridade competente quanto à manutenção das condições que ensejaram a contratação inicial, especialmente no que se refere à vantajosidade dos preços e à adequação técnica da execução do objeto, não conferindo à contratada qualquer direito subjetivo à prorrogação. Ocorrendo a prorrogação, o valor inicialmente pactuado poderá ser reajustado, conforme previsão contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, índice oficial amplamente utilizado para atualização monetária de contratos administrativos.

4.3.2. A Contratada deverá executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência e cláusulas contratuais, bem como nos termos da proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Compete à Contratada efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, nos prazos e locais estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as especificações do edital e da proposta. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, com clara indicação de quantidade, marca, número de lote e prazo de validade.

4.4. Habilitação

4.4.1. A fase de habilitação possui caráter essencialmente qualificatório, funcionando como mecanismo de equilíbrio entre o princípio da ampla competitividade e a necessidade de assegurar a segurança e a eficiência das contratações públicas. Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a habilitação corresponde à etapa destinada à verificação do conjunto de informações e documentos suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto licitado, abrangendo os aspectos de qualificação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Ressalte-se, contudo, que tais exigências não podem ultrapassar os limites do necessário, sob pena de restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

4.4.2. Assim sendo, serão exigidos apenas os documentos estritamente indispensáveis à demonstração da regularidade e da aptidão do licitante, com vistas à mitigação dos riscos de inadimplemento contratual e à garantia da adequada execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade do produto a ser fornecido.

4.4.3. A seguir, encontram-se especificadas as exigências documentais mínimas para cada uma das referidas categorias de habilitação, observando-se o disposto na legislação vigente e os parâmetros técnicos compatíveis com o objeto da contratação.

4.4.3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social: Tal verificação tem por finalidade assegurar que a empresa participante do certame esteja devidamente constituída nos termos da legislação vigente e que se encontre em situação de conformidade com os deveres legais junto aos entes estatais e aos seus trabalhadores, garantindo, assim, a idoneidade jurídica e a responsabilidade institucional do futuro contratado.

4.4.3.2. habilitação técnica visa comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia e conhecimentos adequados para a execução do objeto licitado, isso é necessário para garantir que os bens a serem contratados serão fornecidos com qualidade, eficiência e segurança, conforme os padrões e exigências estabelecidos no edital. Os documentos que serão solicitados no Termo de Referência são estritamente necessários para resguardar a entrega dos produtos em conformidade com a Legislação Sanitária e não restringirá o caráter competitivo da licitação;

4.4.3.3. habilitação econômica-financeira tem por objetivo aferir a saúde financeira da empresa licitante, bem como sua capacidade de cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, sem que haja risco de inadimplemento, interrupção no fornecimento dos bens ou comprometimento de sua estabilidade econômica. Tal capacidade deverá ser demonstrada de forma objetiva, por meio da apresentação de balanço orçamentário, demonstração de resultado do exercício e coeficientes e índices econômicos.

4.4.3.3.1. Nos termos do inciso I do caput do art. 69, a comprovação de capacidade econômico-financeira deverá ocorrer mediante a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios financeiros. Ainda, segundo o §1º do referido artigo, poderão ser exigidos índices econômicos e financeiros, calculados com base nas demonstrações apresentadas, os quais deverão estar acima da unidade (maiores que 1), revelando, assim, condições mínimas de liquidez e solvência. Adicionalmente, nos termos do §4º, admite-se a exigência de patrimônio líquido mínimo não superior a 10% (dez por cento) do valor

estimado da contratação, como parâmetro de segurança para aferição da robustez patrimonial da licitante frente à complexidade ou à extensão das obrigações contratuais.

4.4.3.3.2. A adoção desses critérios se justifica em razão do objeto licitado tratar-se de bens de fornecimento contínuo. Dessa forma, a verificação prévia da capacidade financeira da futura contratada configura medida de cautela administrativa, em consonância com os princípios da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, tendo por finalidade assegurar à Administração a execução contratual dentro dos parâmetros pactuados.

4.4.3.3.3. O TCU reconhece a legalidade e a razoabilidade da exigência de índices econômico-financeiros como critério de habilitação, desde que devidamente justificados e proporcionais ao objeto contratual.

4.4.3.3.4. No Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, o TCU recomendou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que incorporasse aos editais de licitação a exigência de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1(um), como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados. Portal VALEC.

4.4.3.3.5. Adicionalmente, no Acórdão nº 1.265/2015 – 2ª Câmara, o TCU reiterou que não há vedação legal à exigência cumulativa de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo com os índices contábeis previstos na legislação, desde que tais exigências estejam devidamente fundamentadas no processo licitatório. Portal VALEC.

4.4.3.3.6. Diante do exposto, a exigência dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, com resultados superiores a 1 (um), como critério de habilitação econômico-financeira, está em conformidade com a legislação vigente, respaldada pela jurisprudência do TCU e fundamentada na doutrina contábil. Tal medida visa assegurar a contratação de empresas com capacidade financeira adequada, promovendo a segurança e a continuidade na execução dos contratos administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

4.4.3.3.7. Para os licitantes que não comprovarem índices econômicos maiores que 1 (um), será exigida comprovação de capital social mínimo referente a 3% do valor total estimado da contratação.

4.5. Da Exigência de Amostra

4.5.1. Após o ato licitatório a empresa licitante classificada para o **Grupo 2 - Kit Alimentício, deverá apresentar amostras de todos os produtos.** O licitante classificado para o **Grupo 1 – Hortifrutigranjeiro** é dispensado de apresentação de amostra.

4.5.2. Seguem justificativas para exigência de amostra:

- a) Garantia da Qualidade dos Produtos** - A análise de amostras permite à Administração verificar, de forma concreta e prévia, a qualidade dos produtos que estão sendo ofertados. Isso assegura que os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital e evitem a aquisição de materiais de qualidade inferior, que poderiam prejudicar a execução do contrato e o interesse público.
- b) Eficiência e Efetividade na Execução do Contrato** - A verificação da qualidade do produto antes da adjudicação do contrato reduz a probabilidade de problemas durante a fase de execução, como a devolução de mercadorias inadequadas, atrasos na entrega e a necessidade de novas licitações para corrigir falhas. Isso contribui para a maior eficiência do processo licitatório e para a efetiva prestação do serviço público.
- c) Mitigação de Riscos à Administração** - A análise prévia de amostras reduz os riscos de contratação de produtos que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade, evitando desperdícios de recursos públicos e retrabalho. Isso garante uma execução contratual mais segura e eficiente, prevenindo prejuízos à Administração e, por consequência, à sociedade.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, com base nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública, a vedação da subcontratação para a aquisição do objeto se justifica pela busca em garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, além de assegurar um maior controle e fiscalização por parte da administração pública alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. Referente à participação de empresas reunidas em consórcios

- 4.8.1.** A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios - hortifrutigranjeiro e kit alimentício destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, caracteriza-se como aquisição de bem de natureza comum, nos termos da legislação vigente. Trata-se de item padronizado, amplamente disponível no mercado e passível de ser fornecido por diversos fornecedores do mesmo segmento, sem que haja exigência de elevada complexidade técnica ou de vulto expressivo de recursos.
- 4.8.2.** Diante desse cenário, a vedação à participação de empresas consorciadas mostra-se plenamente justificada, por alinhar-se aos princípios da competitividade e da economicidade. A formação de consórcios, em contratações dessa natureza, além de desnecessária à execução do objeto, pode induzir à restrição indevida da concorrência, favorecendo práticas anticompetitivas, como conluio ou manipulação de preços. Assim, a vedação imposta visa resguardar o interesse público.

5. Estimativa das Quantidades

- 5.1.** As quantidades previstas para aquisição foram estabelecidas com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se, especialmente, os dados extraídos de contratos de fornecimento firmados anteriormente, a exemplo do Contrato nº 160/2023 e do Contrato nº 233/2023. A análise desses instrumentos contratuais permitiu identificar a média de consumo efetivo da Pasta, possibilitando a projeção de uma estimativa coerente com as necessidades reais da Administração.
- 5.2.** Ante o exposto, apresenta-se, na tabela a seguir, o quantitativo global estimado do objeto a ser adquirido:

5.2.1. Grupo 1 – Hortifrutigranjeiro:

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	TOTAL	
				Mensal	Anual
1	435104	ABACATE: casca verde escura brilhante e polpa cremosa aveludada, cor amarelo claro.	Kg	70,00	840,00
2	600245	ABACAXI PÉROLA: polpa consistente, com casca íntegra. Unidade com peso entre 1,8 a 2,0 Kg, sem coroa.	Und	126,00	1512,00
3	29483	ABÓBORA KABOTIÁ: casca grossa e de cor verde-escuro, haste aparada, polpa	Kg	72,00	864,00

		alaranjada, peso aproximado de 03 kg.			
4	286273	ABÓBORA VERDE: casca fina e de cor verde, firme, haste aparada, polpa verde-claro, peso aproximado de 500g. Não poderá apresentar casca danificada, polpa amolecida, mofada.	Kg	48,00	576,00
5	401323	ACELGA: folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despendendo e descoloridas. Unidade: com peso aproximado de 800g.	Molho	24,00	288,00
6	192716	AÇAFRÃO: em pó isento de impurezas.	Kg	1,50	18,00
7	401331	AGRIÃO: folhas limpas e sem picadas de insetos. Com talos verdes e vistosos, sem mofos. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Molho	24,00	288,00
8	201111	ALFACE: folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despendendo e descoloridas. Unidade: Molho (Palito com 04 pés), com peso aproximado de 900g.	molho	34,00	408,00
9	29580	ALHO: grão, com casca.	Kg	16,00	192,00
10	496529	AMEIXA: madura, casca fina, roxa, consistência firme.	Kg	40,00	480,00
11	253960	BANANA MARMELO: tamanho médio, grão, firme, roliça, casca íntegra, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 6 cm de diâmetro.	Kg	72,00	864,00
12	29920	BANANA MAÇA: que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	Kg	116,00	1392,00
13	326046	BANANA PRATA: que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	Kg	116,00	1392,00
14	323551	BATATA DOCE: firme, polpa branca, peso entre 200 e 250 g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	48,00	576,00
15	29505	BATATA INGLESA: lisa, firme, peso entre 120 e 180g, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas esverdeadas e picadas de insetos.	Kg	78,00	936,00
16	339342	BERINJELA: casca fina e de cor roxa, firme, haste aparada, peso entre 100 a 150 g. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, polpa amolecida, mofada.	Kg	18,00	216,00
17	29513	BETERRABA: lisa, firme, haste aparada, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com folhas.	Kg	48,00	576,00
18	454958	BRÓCOLIS: verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Molho	24,00	288,00
19	29564	CARÁ: firme, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	30,00	360,00
20	29572	CEBOLA BRANCA: limpa, firme, bem seca, sem brotos, com diâmetro de aproximadamente 08 cm. Não poderá apresentar amolecida, com talo grosso, manchas.	Kg	77,00	924,00
21	739006	CEBOLA ROXA: limpa, de cor roxa a púrpura, firme, bem seca, sem brotos, com diâmetro de aproximadamente 08 cm. Não poderá apresentar amolecida, com talo grosso, manchas.	Kg	12,00	144,00
22	534021	CEBOLINHA: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de	Molho	53,00	636,00

		insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150g.			
23	29556	CENOURA: lisa, firme, cor laranja-vivo, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 05 cm de diâmetro. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com manchas verdes na parte superior.	Kg	53,00	636,00
24	29548	CHUCHU: casca verde e íntegra, lisa, firme, sem espinhos, com peso entre 100 e 150g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	48,00	576,00
25	534030	COENTRO: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 100g.	Molho	30,00	360,00
26	496561	COLORAU: em pó, coloração vermelha, isento de impurezas.	Kg	1,50	18,00
27	193887	COUVE: folhas limpas, frescas, cor verde-escuro e sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas murchas e amareladas. Unidade: molho com 07 folhas médias.	Molho	30,00	360,00
28	286230	COUVE-FLOR: firme, cor branca, inteira, limpas e livres de umidade externa excessiva. Não poderá apresentar-se mofada e com manchas pretas ou estar murcha. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Und	30,00	360,00
29	600890	INHAME: polpa branca ou amarelada, com casca que solte facilmente, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes e livre de umidade.	kG	30,00	360,00
30	288292	JILÓ: casca fina de cor verde, firme, haste aparada. Não poderá apresentar casca suja, amarelada ou manchada, polpa amolecida, mofada.	Kg	24,00	288,00
31	29831	LARANJA PERA: casca fina, lisa, cor verde ou amarela, firme, com peso entre 170 e 190 g. Não poderá apresentar manchas ou estar murcha.	Kg	240,00	2880,00
32	29840	LIMÃO TAITI: firme, casca verde, fina, lisa e brilhante. Não poderá apresentar-se manchado, murcho e amarelado.	Kg	46,00	552,00
33	195057	MAÇÃ GALA: firme, casca vermelha ou rosada, lisa, polpa amarelo-creme, com peso entre 120 e 150g. Não poderá apresentar-se com manchas e/ou danos mecânicos.	Kg	130,00	1560,00
34	329487	MANDIOCA: com casca, firme, limpa, peso entre 250 e 350g. Não poderá apresentar partes amolecidas, mofadas ou brocadas.	Kg	95,00	1140,00
35	323454	MAMÃO FORMOSA: deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado, com peso entre 01 e 02 Kg.	Kg	136,00	1632,00
36	379484	MANGA PALMER: produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	Kg	80,00	960,00
37	344060	MARACUJÁ: maduro, amarelado, consistência firme.	kg	58,00	696,00
38	266469	MELÃO: superfície uniforme, com polpa esverdeada ou amarela, com sementes abundantes.	Kg	140,00	1680,00
39	194018	MELANCIA: superfície uniforme, firme, sem furos ou rachaduras, polpa vermelha e macia, suculenta, sabor doce, com peso entre 08 e 12 Kg.	Kg	430,00	5160,00
40	366129	MEXERICA: arredondada, de casca espessa e alaranjada quando madura ou	Kg	80,00	960,00

		amarelo-esverdeada, suco abundante e doce.			
41	201120	MILHO VERDE: em espiga sem casca, com grãos sadios, graúdos e macios.	Und	360,00	4320,00
42	29947	OVOS: ovos de galinha “tipo grande branco”. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: caixa com 12 unidades, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Caixa com 12 Unidades.	Dúzia	80,00	960,00
43	192694	PEPINO: liso, firme, na cor verde. Não poderá apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior.	Kg	24,00	288,00
44	261750	PERA: madura, casca fina, cor amarelo-esverdeada, rígida.	Kg	66,00	792,00
45	324680	PIMENTA DE CHEIRO: verde, fresca.	Kg	3,50	42,00
46	224227	PIMENTÃO: casca verde, firme, lisa, haste aparada, peso entre 50 a 70g. Não poderá apresentar casca suja, manchada e amolecida.	Kg	14,00	168,00
47	248843	QUEIJO CURADO RALADO: tipo minas, com pouco sal, sem ranço, em embalagem lacrada, intacta, com procedência e data de validade.	Kg	29,00	348,00
48	286257	QUIABO: novo, liso, firme, cor verde, com aproximadamente 12 cm de comprimento e 02 cm de diâmetro. Não poderá apresentar brocados, duros, murchos e com manchas.	Kg	30,00	360,00
49	30015	REPOLHO branco: firme, cor verde-claro, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas e murchas.	Kg	36,00	432,00
50	738085	REPOLHO ROXO: firme, cor roxa a púrpura, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas murchas.	Kg	24,00	288,00
51	454966	RÚCULA: folhas largas, limpas, com coloração verde-escura, sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Molho	24,00	288,00
52	534048	SALSA: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150 g.	Molho	35,00	420,00
53	192686	TOMATE: produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	Kg	160,00	1920,00
54	321060	UVA: produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, desenvolvidos com aspecto aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	Kg	24,00	288,00
55	242934	VAGEM: nova, lisa, firme, cor verde. Não poderá apresentar-se brocada, murcha, dura e com manchas.	Kg	24,00	288,00

5.2.2. Grupo 2– Kit alimentício:

Item	Código	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
1	697656	Kit Alimentação 1 - Residências	12	144
2	697664	Kit Alimentação 2 - Wassily	02	24

6.LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Com o objetivo de atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiro e kit alimentício, procedeu-se ao levantamento de mercado voltado à aquisição desses itens, observando-se parâmetros técnicos de qualidade, regularidade de fornecimento e viabilidade econômica da solução pretendida. A pesquisa considerou alternativas correntes no mercado nacional.

6.2. Durante a análise das opções disponíveis no mercado, verificou-se a existência de ampla oferta de marcas/variedades que atendem a essas especificações, permitindo a participação de diversos fornecedores com capacidade de entrega regular, o que contribui para a manutenção da competitividade e para a obtenção de propostas vantajosas à Administração. Adicionalmente, constatou-se que a fixação dessas características técnicas permite a aquisição de um produto padronizado, de qualidade e com segurança quanto à origem e aos critérios sanitários.

6.3. A opção por especificações detalhadas e rigorosamente fundamentadas nas normas regulatórias e em padrões de qualidade amplamente aceitos no setor justifica-se, do ponto de vista técnico, pela necessidade de assegurar a qualidade do produto final destinado ao consumo humano. Do ponto de vista econômico, tal escolha se revela viável e proporcional, uma vez que as exigências não restringem o mercado, tampouco acarreta aumento expressivo de preços em relação a outras opções similares de qualidade inferior, conforme verificado em pesquisa de preços realizada com fornecedores distintos.

6.4. Dessa forma, a alternativa escolhida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, atendendo integralmente aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Para atender ao requisito de levantamento de mercado, análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, apresento a seguir exemplos de licitações realizadas por órgãos da Administração Pública que especificam a aquisição em tela com características semelhantes às estabelecidas:

6.5.1. Prefeitura de Joinville (Santa Catarina) - Pregão Eletrônico nº 196/2025

Aquisição de itens hortifrutigranjeiro para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville, com entregas parceladas e especificações similares.

Link para o edital: <https://pncp.gov.br/app/editais/83169623000110/2025/64>

6.5.2. Prefeitura de Rafard (São Paulo) - Pregão Eletrônico nº 196/2025

Aquisição de itens hortifrutigranjeiro para atender as unidades educacionais do município com entregas parceladas e especificações similares.

Link para o edital: <https://pncp.gov.br/app/editais/83169623000110/2025/64>

6.5.3. Prefeitura de Rio Bom (Paraná) - Pregão Eletrônico nº 196/2025

Aquisição de itens hortifrutigranjeiro para atender as unidades de saúde e escolas do município com especificações similares.

Link para o edital: <https://pncp.gov.br/app/editais/75771212000171/2025/8>

6.5.4. Alvorada do Sul (Paraná) - Pregão Eletrônico nº 004/2025

Aquisição de gêneros não perecíveis para atender as unidades educacionais do município com especificações similares.

Link para o edital: <https://pncp.gov.br/app/editais/11420927000105/2025/21>

6.5.5. Minaçu (Goiás) - Pregão Eletrônico nº 001/2025

Aquisição de gêneros não perecíveis para atender as unidades educacionais do município com especificações similares.

Link para o edital: <https://pncp.gov.br/app/editais/01409580000138/2025/1345>

6.5.6. Ajuricaba (Rio Grande do Sul) - Pregão Eletrônico nº 048/2025

Aquisição de gêneros não perecíveis em forma de cesta/kit e especificações similares.

Link para o edital: <https://pncp.gov.br/app/editais/01409580000138/2025/1345>

6.6. Esses exemplos demonstram que a especificação técnica adotada para a aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiro e kit alimentício pela Secretaria Municipal de Saúde está em conformidade com as práticas adotadas por diversos órgãos públicos, garantindo a qualidade do produto e a segurança alimentar dos consumidores. Ressalta-se que este é o mesmo modelo atualmente utilizado por esta secretaria, o qual tem atendido com às demandas administrativas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado como parâmetro de preços para licitação, será o indicado por meio do relatório de pesquisa de mercado (baseado nos preços unitários) a ser realizada pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022.

7.2. Para esta aquisição/contratação indicamos a utilização do orçamento sigiloso, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 24 da Lei 14.133/2021.

7.3. Busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

7.4. A não divulgação do orçamento objetiva evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

7.5. Amplia-se dessa forma, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

7.6. Orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Com base nas informações do levantamento de mercado, esta equipe de planejamento concluiu pela contratação, conforme especificações e requisitos descritos a seguir:

8.1. Objeto: Pedido de compra para aquisição de Gêneros Alimentícios - hortifrutigranjeiro e kit alimentício visando atender a Secretária Municipal de Saúde, destinados a Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Residência Terapêutica Esperança I, Residência Terapêutica Esperança II, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc por um período de 12 (doze) meses.

8.1.1. Descrição do Objeto:

a) Para critérios de contratação estabelecemos a divisão em Grupos:

GRUPO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Hortifrutigranjeiro
2	Kit alimentício

8.1.2. Descrição dos produtos:

8.1.2.1. Grupo 1 – Hortifrutigranjeiro, a descrição dos itens e estimativa geral, encontra-se detalhada na tabela do Item 5.1. deste Estudo Técnico Preliminar, segue observações gerais:

- a) Deverão ser de 1ª qualidade, sem defeitos, com grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- b) Deverão apresentar tamanho, polpa e cor uniformes;
- c) Serem de colheita recente;
- d) Estarem livres de enfermidades;
- e) Não apresentar brotos, partes amolecidas (murchas) e/ou partes brocadas e os produtos devem estar com a sua coloração característica;
- f) A casca não poderá apresentar danificações como: furos, rachaduras abertas, picadas de insetos, devendo a polpa apresentar intacta;
- g) Não estarem sujos de terra ou com presença de corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- h) Estarem livres de resíduos de fertilizantes e isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- i) Os folhosos deverão apresentar com folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, e não serão aceitas folhas murchas, amareladas e/ou com picadas de insetos;
- j) Os produtos deverão ser embalados em embalagens próprias para cada tipo específico de produto, acondicionados para transporte em caixas de polietileno específicas para esse fim, e que confiram aos produtos a proteção necessária;
- k) Os produtos deverão estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente e poderá, se necessário, serem submetidos a testes laboratoriais para comprovação destas características;
- l) Quando necessário, os itens poderão ser solicitados em frações de gramas, que poderão ser iniciados a partir de 100 gramas;
- m) Os produtos deverão ser entregues em temperatura ambiente.

8.1.2.2. Grupo 2 – Kit Alimentício: a estimativa geral, encontra-se detalhada na tabela do Item 5.2. deste Estudo Técnico Preliminar, segue composição e descrição dos itens:

a) Composição dos Kits:

Descrição	Item 01 - Composição
Kit alimentício 1	01 unid. de Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de aproximadamente 200 g; 01 unid. de Adoçante líquido, embalagem de aproximadamente 80 ml; 01 unid. de Ameixa preta seca, em lata com aproximadamente 150 g; 05 unid. de Arroz branco tipo 1, embalagem 5kg; 01 unid. de Aveia, em flocos finos, embalagem de aproximadamente 150 a 200 g; 01 unid. de Azeite de oliva extra virgem, frasco de 500 ml; 02 unid. de Bebida à base de soja, embalagem de 01 litro; 02 unid. de Biscoito de doce maisena, embalagem de aproximadamente 350 g; 02 unid. de Biscoito salgado tipo integral, embalagem de aproximadamente 350 g; 02 unid. de Creme de leite UHT, embalagem de 200 g; 02 unid. de Extrato de tomate, embalagem de aproximadamente 300 g; 01 unid. de Farinha de trigo comum, embalagem de 01 Kg; 02 unid. de Farinha de milho flocada (flocão) embalagem de 500g; 10 unid. de Feijão carioca, embalagem de 01 Kg; 02 unid. de Macarrão espaguete, número 08, embalagem de 500 g; 02 unid. de Macarrão parafuso, embalagem de 500 g; 01. unid. Milho para pipoca, embalagem de 500 g 08 unid. de Óleo de soja, embalagem de 900 ml; 01 unid. Polvilho doce granulado, embalagem de 500g; 01 unid. de Sal refinado, embalagem de 01 Kg; 05 unid. de Sardinha, lata de 125 g; 02 unid de Vinagre de Álcool, em fraco de 750 ml.
Descrição	Item 02 - Composição
Kit alimentício 2	04 unid. de Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de aproximadamente 200 g; 01 unid. de Adoçante líquido, embalagem de aproximadamente 80 ml; 02 unid. de Ameixa preta seca, em lata com aproximadamente 150 g; 03 unid. de Aveia, em flocos finos, embalagem de aproximadamente 150 a 200 g; 01 unid. de Bebida à base de soja, embalagem de 01 litro; 04 unid. Biscoito de doce maisena, embalagem de aproximadamente 350 g

- **04 unid.de Biscoito salgado tipo integral**, embalagem de aproximadamente 350 g;
- **02 unid. Creme de leite UHT**, embalagem de 200 g;
- **01 unid. de Extrato de tomate**, embalagem de aproximadamente 300 g;
- **02 unid. Farinha de Cereal infantil**, tipo “Mucilon”, embalagem de aproximadamente 180 g;
- **01 unid.de Óleo de soja**, embalagem de 900 ml;
- **01 unid. Polvilho doce granulado**, embalagem de 500g;
- **02 unid. de Sardinha, em conserva**, lata de 125 g.

b) Descrição dos produtos que compõem os kits:

Produto	Unidade
Achocolatado em pó , instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar e outras substâncias, em pacote com aproximadamente 200 g .	Pacote
Adoçante líquido à base de sucralose ou estévia, em frasco com aproximadamente 80 ml .	Frasco
Ameixa preta seca , em lata com aproximadamente 150 g , que deverá ser isenta de ferrugem, não amassada e não estufada.	Lata
Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1, safra recente, umidade máxima 14%, máximo de quebrados 10%, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, em pacote com 05 Kg .	Pacote
Aveia , em flocos finos, em pacote com aproximadamente 150 a 200 g .	Pacote
Azeite de oliva extra virgem , produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 0,8%, coloração amarela esverdeada, isento de misturas de outros óleos, que possa ser novamente tampado após aberto, em frasco com 500 ml .	Frasco
Bebida à base de soja , pronta para beber, sabor original , em embalagem tetra pak com 01 litro.	Litro
Biscoito de doce maisena , com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aproximadamente 350 g .	Pacote
Biscoito salgado tipo integral , com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aproximadamente 350 g .	Pacote
Creme de leite UHT , tradicional, embalado em tetra pak, não amassada, não estufada, resistente, em caixa com 200 g .	Caixa
Extrato de tomate , puro e concentrado, obtido da polpa de tomate, podendo ser adicionado de sal e ou açúcar. Consistência pastosa, firme, cor vermelha, odor e sabor próprios, sem conservantes, em lata com aproximadamente 300 g .	Lata
Farinha de Cereal infantil , tipo “Mucilon” sabores mistos: arroz, milho, multicereais e arroz com aveia, em pacote com aproximadamente 180g .	Sachê
Farinha de trigo comum, produto obtido a partir da moagem do grão de trigo beneficiado, em pacote com 01 Kg .	Pacote
Farinha de milho flocada (flocão) acondicionado em pacote com 500 gramas.	Pacote
Feijão carioca , safra nova, umidade máxima de 15%, acondicionado em pacote com 01 Kg .	Pacote
Macarrão espaguete , número 08, acondicionado em pacote com 500 g .	Pacote
Macarrão parafuso , acondicionado em pacote com 500 g .	Pacote
Milho para pipoca , grupo duro, classe amarelo, tipo 1, em pacote com 500 g	Pacote
Óleo de soja , obtido de sementes de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml .	Frasco
Polvilho doce granulado , produto amiláceo extraído da mandioca, em pacote com 500g .	Pacote
Sal refinado , iodado, umidade máxima 2%, iodo metalóide 40-60 mg/kg, em pacote com 01 Kg .	Pacote
Sardinha , em conserva, em óleo comestível, em lata com 125 g .	Lata
Vinagre de álcool , embalagem plástica, resistente e transparente, em frasco de 750ml .	Frasco

c) Os produtos com prazo de armazenamento deverão apresentar na data de entrega, no máximo, 20% de sua vida útil consumida, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer.

8.2. Modelo de Execução do Objeto - O fornecimento do objeto se dará através do descrito abaixo:

8.2.1. Grupo 1 – Hortifrutigranjeiro:

a) A quantidade de produtos a serem entregue, será solicitada **semanalmente** pela própria Unidade beneficiada ou pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Alimentação Coletiva diretamente para o fornecedor;

b) A entrega dos produtos será conforme as necessidades das Unidades. Usualmente, a solicitação é para **UMA ENTREGA POR SEMANA**, no período **MATUTINO** (dias e horários estabelecidos pelo Nutricionista e/ou Responsável pela Unidade);

c) O **Grupo 1** – Hortifrutigranjeiro deverão ser entregues nos endereços abaixo:

Unidade de Saúde	Endereço/Telefone
Residência Terapêutica Beija-flor I	Endereço: Rua F-06, Qd. 26, Lote 12, Setor Façalville II. Tel.: 3524-1660
Residência Terapêutica Beija-flor II	End.: Rua Presidente Trujillo, Qd 2, Lt. 06 – Jardim Presidente – Goiânia/GO Tel.: 3524 1662

Residência Terapêutica CAPS Esperança I	End.: Rua São Luís, Qd. 42, Lote 07, Jardim Petrópolis. Tel.: 3524-3453
Residência Terapêutica CAPS Esperança II	End.: Rua São Luís, Qd. 42 Lote 04 Casa 1, Jardim Petrópolis. Tel.: 3597-2214
Residência Terapêutica Novo Mundo I	End: Rua Ademar de Barros, Qd. 01, Lote 04, Vila Pedroso (perto do supermercado Ponto Final) Tel.: 3524 -7330
Residência Terapêutica Novo Mundo II	End: Rua Leopoldo de Bulhões, Qd. Y4, Lote 03, Vila Concórdia. Tel.: 3524 -1875
Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil - UATI	End: Rua Corumbá, Qd. 5-F, Lt 213. Nº 131, Setor Campinas. Tel.: 3524-2489
Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc	End.: Rua C-07 quadra 310- A (Subsolo - Clínica Jardim América) Tel.: 3524-7607/ 3524-7611

8.2.2. Grupo 2- Kit Alimentício:

- a) A quantidade de produtos a serem entregue, será solicitada **mensalmente** pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Alimentação Coletiva diretamente para o fornecedor;
- b) **Grupo 2-** Kit Alimentício, será entregue **mensalmente** nas Unidades de Saúde listadas no item 8.2.1.c).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitação para contratação de que trata o objeto (aquisição de Gêneros Alimentícios: hortifrutigranjeiro e kit alimentício) deverá ser Menor Preço por Grupo como realizado no Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SAÚDE Processo SEI Nº 23.29.000043203-6, a justificativa para o não parcelamento em itens e para o critério de julgamento escolhido, encontra-se detalhada no Item 4.1.1. deste Estudo Técnico Preliminar.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Oferecer acesso à alimentação de forma integral, regular, adequada aos pacientes/moradores com economia de escala a Administração e eficiência na fiscalização.

11.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Manter capacitação continuado aos servidores para acompanhar a aquisição e fiscalizar execução do contrato.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Conforme levantamento realizado junto aos sistemas administrativos e aos processos de contratação em trâmite na Secretaria Municipal de Saúde, não foi identificada a existência de procedimento licitatório em andamento, tampouco contrato vigente, que contemple o fornecimento do objeto ora demandado. Tal constatação reforça a necessidade da presente contratação, a fim de assegurar o atendimento regular das demandas institucionais, evitando desabastecimento e comprometimento das atividades da Pasta.

13.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Deve-se considerar o impacto ambiental analisando todo o ciclo de vida do produto, desde o plantio da matéria-prima até o descarte final, com o objetivo de minimizar o dano ambiental e promover o desenvolvimento sustentável. A contratação deve incentivar e obedecer à implementação de política de responsabilidade socioambiental no setor privado e seguir as orientações contidas na Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, bem como na Lei Municipal nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia, com foco nos Art. 3º e 5º.

14.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Tendo em conta as informações contidas neste estudo, a equipe de planejamento declara viável a aquisição de Gêneros Alimentícios - hortifrutigranjeiro e kit alimentício visando atender a Secretária Municipal de Saúde - SMS, por meio de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento pelo Menor Preço por Grupo e modo de disputa Aberto, visto que esta solução oferece flexibilidade, agilidade, economia de escala. Contribui para a eficiência da gestão e para a garantia de continuidade no fornecimento.

Goiânia, 26 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/11/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8664416** e o código CRC **5153E56C**.

